



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARATIVA

EMENDA N° 2 AO PROJETO DE LEI 301/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

A presente Emenda tem o escopo de aplicar, de forma retroativa

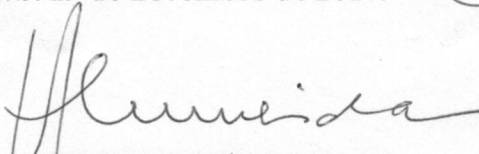
ao subsídio dos vereadores, a revisão geral anual

A reposição se mostra necessária por conta da defasagem dos

O artigo 3º do Projeto de Lei 301/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Aplica-se ao subsídio dos vereadores a revisão geral anual de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento) correspondente ao índice IPCA-IBGE, que será pago a partir de novembro de 2017, retroativo a Janeiro de 2017, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal.”

S/S. 29 de novembro de 2017.


CÍNTIA DE ALMEIDA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto concede reajuste de vencimento aos servidores públicos da Câmara Municipal de Sorocaba e revisão do subsídio dos Vereadores a serem pagos a partir de Novembro de 2017.

A presente Emenda tem o escopo de aplicar, de forma retroativa ao subsídio dos vereadores, a revisão geral anual.

A reposição se mostra necessária por conta da defasagem dos subsídios, sendo necessário que atinja também os meses anteriores a sua concessão, de forma retroativa, uma vez que permaneceu todo o ano sem qualquer reposição.

S/S. 29 de novembro de 2017.

CÍNTIA DE ALMEIDA
Vereadora